



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 4.832, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto, que declara a data como Dia da Capoeira e do Capoeirista.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto, que declara a data como Dia da Capoeira e do Capoeirista.

Art. 2º Nesta data o Poder Executivo promoverá eventos e atividades que valorizem a capoeira, sua história, e importância cultural, bem como a integração e inclusão social.

Art. 3º As atividades previstas no art. 2º poderão incluir, mas não se limitam a:

- I – apresentações de grupos de capoeira;
- II – oficinas e workshops de capoeira;
- III – palestras e debates sobre a história da capoeira e seu impacto cultural e social;
- IV – exposições artísticas e culturais relacionadas à capoeira;
- V – competições e rodas de capoeira.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

4

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n.º 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-2177/ e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE

unesco



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 17 de setembro de 2025.


Marcelo C. Spode

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul/RS

Em

19 / 09 / 2025


DILVANE LORETO JAIME

Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico

Matrícula: 479119-3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n.º 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS

Fone: 3281-2177/ e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br